



Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro,
Espírito Santo e Bahia

COMUNICADO

BOLETIM ESPECIAL V

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2016

Comunicamos aos Senhores Empregadores, que deverão promover o desconto da Contribuição Sindical de seus EMPREGADOS CONTABILISTAS, para o Sindicato dos Contabilistas da base da empresa:

- a) O desconto e recolhimento devem corresponder a 1/30 (um dia de trabalho) do salário integral do mês de março de 2016. O recolhimento, através da guia própria deverá ser efetuado impreterivelmente até 30/04/2016 (art. 582 e 583 da CLT e as Notas Técnicas do M T E nº 201/09, de 03/12/2009 e nº 011/2010, de 02 de fevereiro de 2010, nº 202/09 item 03 e 04 publicada no D.O.U. em 15/12/2009)
- b) O desconto só deixará de ser efetuado, mediante a exibição por parte do profissional de guia personalizada emitida em nome do SINDICATO DOS CONTABILISTAS, já quitada em fevereiro de 2016, junto ao departamento da empresa.
- c) O Contabilista é Categoria Diferenciada nos termos da Lei 7.316, de 28/05/1985, e Contabilista é todo aquele que exerce as atividades privativas elencadas na Resolução nº 560 do CFC, em qualquer uma das funções e titularidades exibidas na citada resolução. Para melhor orientação, consultar a Resolução do CFC 560 no site da Federação: www.fedcont.org.br/docs/resolucao-cfc-560.pdf página principal ou no site do CFC www.cfc.org.br.
- d) Alertamos que o recolhimento errôneo ou a favor de outra Entidade que não seja a representativa da Categoria Diferenciada, será NULO sujeitando a Empresa a novo recolhimento. Com base na CLT (art. 583, §2º), a remessa ao Sindicato da Guia quitada e a relação dos empregados descontados, são procedimentos obrigatórios, sem o qual a Empresa permanece em débito.
- e) **A lei 7.316 de 28/05/85**, atribui às Profissões Liberais às mesmas prerrogativas das categorias diferenciadas, na qual se enquadra a de Contabilista (Técnico em Contabilidade e Contadores) que estejam na empresa como empregado e exercendo uma ou mais, das prerrogativas explicitadas na Resolução 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade publicada no D.O.U. de 28/12/83.
- f) Para não prejudicar o profissional, a empresa deverá atender ao parágrafo 2º do art. 583 da CLT, após o recolhimento da Contribuição, relacionar os nomes dos contribuintes junto com a cópia da GRCS quitada, encaminhar ao Sindicato e/ou Federação sob pena das sanções previstas nos Arts 598 (multa) e 606 (cobrança

judicial), bem como, exibir à Fiscalização comprovante de recolhimento (Art. 604 da CLT) quando exigido.

g) A Guia de Contribuição Sindical dos profissionais e empregados, profissionais de contabilidade também tem apresentação obrigatória quando da visita da fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade às empresas e pela fiscalização do Ministério do Trabalho.

h) A Guia da Contribuição Sindical para empregados pode ser emitida diretamente nos sites abaixo:

Sindicato dos Contabilistas no Município do Rio de Janeiro: www.sindicont-rio.org.br;

Sindicatos dos Contabilistas de Volta Redonda: www.sindcontvr.org.br ou www.fedcont.org.br ou www.cnpl.org.br (nesse 2(dois) - selecionando o Sindicato)

Sindicatos de Contabilistas de Nova Friburgo, Petrópolis, Campos e Niterói: www.fedcont.org.br ou www.cnpl.org.br no link “CONTRIBUIÇÃO ON LINE” opção “SINDICAL”, e selecionando o Sindicato correspondente.

Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia: www.sindiconta-ba.org.br

Sindicato dos Contabilistas do Estado do Espírito Santo: www.sindcontabil-es.org.br

Sindicato dos Contabilistas de Feira de Santana: solicitado via e-mail de Contato: sincont.fsa@gmail.com

i) Na inexistência de profissionais da categoria empregados nessa Empresa, nesse ano de 2016 , pedimos informar-nos para registro.

j) Em nosso site a Empresa poderá acessar os Sindicatos filiados e a base territorial de cada um deles.

k) A empresa deve descontar a Contribuição Sindical de todos os empregados Contabilista (Técnico em Contabilidade e Contador) que realizem serviços elencados na resolução 560 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

Luiz Sergio da Rosa Lopes
- Presidente -

Outras informações:

Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia
Tel: (021) 2220-4358

Site : www.fedcont.org.br

e-mail : fedcont@fedcont.org.br